



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Maio de 2019 • Número 2744 • www.leme.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SADS - PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS ANOS DE 2019 E 2020.

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME comunica, nos termos da Lei Municipal nº 3.477 de 10 de março de 2016, que, no período de 03 A 24 DE JUNHO DE 2019, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de profissionais para atuarem como recreadores, oficineiros, facilitadores e orientadores sociais na execução de oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para os anos de 2019 e 2020.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as orientações técnicas do serviço e também da Tipificação dos serviços socioassistenciais e contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades sociais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas preveem o credenciamento de profissionais recreadores, oficineiros e facilitadores para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria envolvida e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.4. Os programas atendem crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, mulher arrimo de família e os mais diversos públicos encaminhados pelo PAIF, PAEFI, SCFV, ACESSUAS trabalho, outros órgãos públicos, demanda espontânea, entre outros.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar PROJETOS para profissionais interessados em prestar serviços nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante os anos de 2019 e 2020.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de profissionais e projetos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas sociocultural, esportiva e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa e socioesportiva, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada.

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivos e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido.

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida.

4.6 – As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a SADS.

4.7 – Ao término das oficinas será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01 Publicação do Edital de Credenciamento	31/05/2019
02 Período de inscrição e entrega de documentos	03/06 a 24/06/19
03 Análise de documentos para habilitação	25/06 a 01/07/19
04 Divulgação dos Oficineiros credenciados	03/07/19
05 Prazo para Recursos (5 dias úteis)	04/05 a 12/07/19
06 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	15/07/19
07 Período de assinatura de contratos	16 a 30/07/19
08 Início das Oficinas	A partir de 05/08/19

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 –SADS, para o Credenciamento de profissionais para a execução de oficinas socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a serem realizadas durante os anos de 2019 e 2020, poderão ser realizadas no período de 03/06 a 24 de junho de 2019, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Cel. João Franco Mourão – 308

Centro

Leme/São Paulo

Fone: (19) 3573-6040

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre os dias 03/06 a

24 de junho de 2019, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias de funcionamento da Prefeitura Municipal. – Diretamente no terceiro setor – sala 3.

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EDITAL 01/2019-SADS

SADS

NOME MEI: _____

OFICINA: _____

Subitem (se houver) : _____

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
 - b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
 - c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
 - d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
 - e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
 - f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
 - g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
 - h) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
 - i) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.
- 6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.
- 6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.
- 6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.
- 6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas socioculturais e socioeducativas, e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;
- 7.2. Para poder se habilitar, caso seja selecionado, é necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica. Caso não cumpra esse requisito, o projeto estará desabilitado.
- 7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;
- 7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 – Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades socioeducativas	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A Comissão de Análise de Projetos caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas.

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia CPF;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de CNPJ;

e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 20,00 (Vinte Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 31 de maio de 2019.

ANEXO I – OFICINAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oficina de Música Desenvolver a percepção e apreciação musical, a rítmica e a capacidade de criação e execução musical. Ministrará conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão, guitarra, viola, cavaquinho e flauta. Também desenvolver oficinas de musicalização e canto e coral.
Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar conhecimentos práticos em desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrará o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento.
Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Artesanato Ministrará o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades modalidades:
1- Crochê e bordado;
2- Vagonite com linha e com fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado
3- Customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork;
4- Trabalho com materiais recicláveis;
5- Trabalho em madeira, decoupage;
6- Pintura em azulejo, tecido, tela, madeira;
7- Biscuit e artesanato em EVA;
8- Bijuterias mosaico, boneca em tecidos;

Oficina de corpo e mente Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de

- 1- Alongamentos e flexibilidade;*
- 2- Fortalecimento muscular;*
- 3- Dança: forró, samba, bolero, tango, salsa, valsa/ clássica (ballet e jazz)
- 4- Ginásticas terapêuticas; *
- 5- Dança do ventre, dança livre, dança circular
- 6- Capoterapia

*= Escolaridade mínima: superior completo em educação física ou fisioterapia

As demais ensino médio completo e certificado de curso de capoterapia na modalidade de instrutor

Oficina de Hip Hop e Grafite Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua, grafite, rap.
Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Leitura e promoção de Cidadania, Saúde e Bem Estar (Oficina psicopedagógica) Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas, estudo e reflexão sobre o ensino da leitura.
Escolaridade mínima: Superior completo na área de pedagogia ou psicologia

Facilitador de oficinas Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Auxílio na organização e desenvolvimento das oficinas dos serviços de acordo com as coordenadas do técnico e coordenador dos serviços.
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto

Oficina de Maquiagem Ministrará aulas que capacite o aluno para técnicas de maquiagem de forma adequada para diferentes ocasiões sociais, utilizando procedimentos e produtos que evidenciem a beleza e valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele.
Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Manicure/pedicure Ministrará aulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e decorar as unhas das mãos e dos pés e unhas artísticas.
Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Construção Civil Ministrará aulas que capacite o aluno para realizar e executar tarefas pertinentes a construção civil, bem como instruí-lo com informações técnicas e procedimentos que são requisitos fundamentais e essenciais à formação profissional. Compreende as funções de Pedreiro de Alvenaria e Revestimento, Pedreiro Assentador, Pedreiro Azulejista, Marido de Aluguel, Eletricista Industrial, Instalador Hidráulico, Pintor Residencial.
Escolaridade mínima: Ensino médio

Oficina de Panificação, Confeitaria, Padaria Artesanal e Massas Artesanais Ministrará aulas que capacite o aluno no processo de produção de pães, oferecendo opção de fonte de renda e melhoria da qualidade da alimentação.

Ministrará aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área. Capacitar o aluno para preparar salgadinhos para as mais diferentes ocasiões.
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Oficina de Auxiliar Administrativo/RH Ministrará aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando-se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas.
Atendimento ao cliente (vendas) e ou auxiliar de contabilidade Ministrará aulas que capacitem o aluno para controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escriturar livros fiscais.
Escolaridade mínima: Ensino médio e técnico completo

Oficina de Informática Ministrará aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados.
Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Cabeleireiro e Barbeiro reflexos, penteados- bem como a excelência.

Ministrar aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Recriador Ministrar aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Economia Solidaria Ministrar aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Corte e Costura (iniciante e avançada) Ministrar aulas que capacite pessoas a operar máquinas de costura profissionais, ter noções básicas de identificar tecidos e agulhas, fazer acabamentos, reconhecer erros de cortes, manusear moldes, consultar tabelas e medidas, dentre outros tópicos.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Estética Ministrar aulas que ensine o aluno a realizar atividades e drenagem linfática, massagem corporal, depilação, design de sobrancelhas, limpeza de pele.

Escolaridade mínima: Ensino superior em estética ou fisioterapia

DJ e MC Ministrar aulas que capacitem as pessoas a atuarem como DJs, utilizando-se de equipamentos como toca-discos, CD players, misturadores e laptops; apresentando estilos e músicas dançantes; marcação do ponto, intro e breaks; mixagem com músicas iguais; ajuste de pitch e mixagem com músicas diferentes; mixagem com CD, equalização; noções de montagem do equipamento.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Eletricista Ministrar aulas que capacitem , manutenção elétrica, preventiva e corretivas. O curso de Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo tornar o profissional apto para executar serviços elétricos e manutenção em instalações elétricas em imóveis residenciais e comerciais, respeitando as técnicas e exigências de segurança ao manusear ferramentas e equipamentos.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo e ensino técnico na área

Oficina de Decoração de festas Ministrar aulas que capacitem os usuários, a elaborar uma decoração adequada com o tema de sua festa, com variedade em painéis decorativos temáticos e diversas decorações.

Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Orientador Social desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

Escolaridade mínima: Ensino Superior em serviço social, psicologia, pedagogia e direito

Artes Marciais Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

Escolaridade mínima: especialização específica de artes marciais

Oficina de produção de produtos de limpeza Ministrar aulas que capacitem os usuários, a produzir materiais de limpeza doméstica para uso próprio e venda.

Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Oficina de fabricação de bolsas Ministrar aulas que capacitem os usuários, a fabricarem bolsas.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS – SADS/SE

Nº de inscrição: _____
 Modalidade: _____
 Nome completo: _____
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
 Identidade: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Fones: _____
 Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01 /2019/SADS

DECLARO, na condição de inscrito, que:

• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

• Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

• Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

• Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Oficina: _____ Área específica: _____

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____ DDD / Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº.

_____, e inscrito no CPF nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/

SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____

MODELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com, sede Av. 29 de Agosto, 668, centro, através de sua Secretaria de

_____, neste ato representado pelo Sr(a). Secretário(a) _____, RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, com endereço a _____,

e de outro lado, CNPJ/MF nº....., com endereço a , representada por....., RG....., CPF/MF nº....., com endereço a , o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de , durante o período de....., totalizando dias..... trabalhados, num total aproximado de horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº.....

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 20,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, é de R\$..... As despesas serão suportadas pela dotação nº.....

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria de....., junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.
- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalho, junto a Secretaria de, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Leme,.

contratante
contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2018 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2018

A Prefeitura do Município de Leme, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público nº 03/2018 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Zona Oeste e Zona Leste), com publicação oficial do edital de classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao cargo supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Leme, 31 de maio de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário de Administração Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o Edital de Classificação Final do Concurso Público Nº 03/2018, conforme segue:

ACS - ZONA OESTE		DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NC	I	POCE	POCB	F	DN	DF
1	GUSTAVO HENRIQUE PINTO	497246557	300881	58,98	8,98	Não	16,67	33,33	0	13/11/1996	Não

ACS - ZONA OESTE		DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NC	I	POCE	POCB	F	DN	DF
1	MICHAEL FERMIN VERA	413544576	300895	89,37	9,37	Não	30,00	50,00	0	18/09/1994	Não
2	VITÓRIA CAROLINE HERMENEGILDO DA SILVA	58229003X	300936	69,11	9,11	Não	20,00	40,00	0	16/09/2000	Não
3	MAIARA NARCISO AZEVEDO	485446170	300004	68,59	8,59	Não	13,33	46,67	1	21/06/1992	Não
4	REGIANE ALVES DE MORAIS	41509639X	300625	66,04	9,37	Não	20,00	36,67	1	10/12/1985	Não
5	STEPHANIE BRAGA	503306836	300420	65,65	8,98	Não	26,67	30,00	0	15/05/1996	Não
6	ELAINE CRISTINA ROSA DAMASCENO	292688416	300197	65,52	8,85	Não	20,00	36,67	1	19/05/1978	Não
7	LUCIANE PERISSOTTO	237303218	300774	61,53	8,20	Não	20,00	33,33	2	16/10/1973	Não
8	PAULA CRISTINA IVO	263741631	300612	60,49	7,16	Não	16,67	36,67	0	02/06/1976	Não
9	GRAZIELE ARAGÃO DA SILVA	455095838	300755	58,59	8,59	Não	20,00	30,00	0	22/09/1995	Não
10	ADRIANA NASCIMENTO LIMA	325738385	300656	58,33	8,33	Não	13,33	36,67	1	30/06/1980	Não
11	DOUGLAS ADÃO VARGAS DA SILVA	603100533	301002	57,55	7,55	Não	20,00	30,00	0	25/12/2000	Não

LEGENDA: CL = Classificação / NF = NOTA FINAL / NC = Nota do Curso de Formação / I = Idoso / POCE = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / POCB = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / F = Número de Filhos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Leme, 31 de maio de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário de Administração Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme